

DESPACHO

Subdelegação de competências para a conferência decisória prevista no artigo 9.º do Decreto-Lei 165/2014, de 5 de novembro

Considerando que na adoção de medidas de modernização administrativa devem ser privilegiados os mecanismos de delegação de competências, nos termos legalmente previstos;-----

Considerando a deliberação da câmara municipal de 14 do corrente mês de outubro (item 5 da respetiva ata), publicitada, entre outros meios, através do edital n.º 156, afixado na sede do município no dia 18 do corrente mês de outubro;-----

Decido, ao abrigo daquela deliberação, manter a subdelegação na Chefe da Divisão de Licenças e Urbanismo, Eng.ª Carla Mónica Barbosa Sousa Ferreira, a competência para representar o município na conferência decisória prevista no artigo 9.º do D.L. 165/2014, de 5 de novembro. -----

As decisões tomadas nas conferências decisórias ficam sujeitas a minha homologação.-----

Publicite-se nos termos previstos no artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo e divulgue-se pelos serviços respetivos.-----

Santo Tirso, 21 de outubro de 2021.

O presidente da câmara municipal,



Alberto Costa